

# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

### PROCESSO Nº 16/2024

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/ RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do **tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, para aquisição de aparelhos telefônicos e materiais elétricos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução nº 834, de 20 de março de 2024; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” deverão acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.ceclic.rs.gov.br](http://www.ceclic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download*, no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a aquisição de aparelhos telefônicos e material elétrico para reposição do estoque, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

### 2.1. Divulgação do Edital

O Edital será divulgado no dia **30/04/2024**.

### 2.2. Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico

Data da abertura das propostas: **15/05/2024**.

Hora limite para recebimento de propostas: **15/05/2024, às 12h**.

Data e hora da disputa de preços: **15/05/2024 – 14h**

Modo de Disputa: Aberto

Formalização de consultas/impugnações/recursos: via sistema.

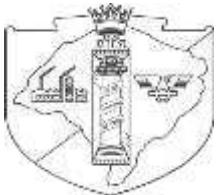
Prazo de Intenção de Recurso: 10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

2

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências editalícias, preferencialmente para microempresas e empresa de pequeno porte.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**a)** Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

**b)** Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**c)** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

**d)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

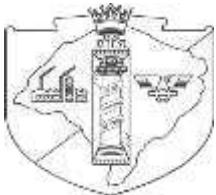
**e)** Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**3.7.** Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição Câmara, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
  - b.1) contra a administração pública;
  - b.2) contra a incolumidade pública;
  - b.3) contra a fé pública;
  - b.4) hediondos;
  - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**3.7.1.** Não se aplicam as vedações do item I quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

**3.7.2.** Deixam de incidir as vedações dos itens I a IV depois de decorridos cinco anos da:

- I. extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II. decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III. rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV. cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e horário previstos no item 2 os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá, preferencialmente, ser enviada nos termos do Anexo II, constando, sob pena de desclassificação:

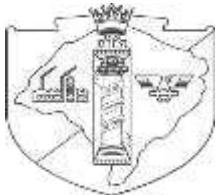
**4.3.1.** a **descrição detalhada do objeto**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**4.3.2.** a indicação clara do preço unitário, do total do item e do lote, descrevendo, marca, modelo, tempo garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

**4.3.3.** a indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, de acordo com o § 3º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

**4.4.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do Pedido, conforme o caso.

**4.5.** O upload da proposta no site [www.pregaobarisul.com.br](http://www.pregaobarisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexados estejam visíveis e legíveis em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**4.6.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

**4.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

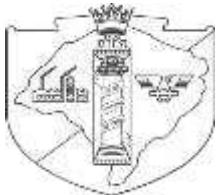
### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5

### 6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**6.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.8.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.6 e 6.7 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.6 e 6.7.

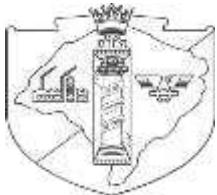
**6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei complementar nº 123/2006.

**6.12.1.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadram neste item.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

6

**6.12.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.12.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 20(vinte) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.14.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.

**6.14.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser: **percentual de 1% (um por cento)**, no comparativo com o lance anterior.

### 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.2.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de 1(uma) hora, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo II).

**7.2.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;  
b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste Edital;

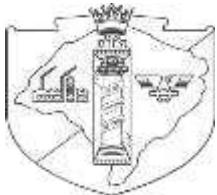
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.4.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.5.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.7.** Efetuado o aceite a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8º, e da proposta final original.

**7.8.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 2(duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS), e à dívida ativa da União (DAU), emitida pelo Ministério da Fazenda;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

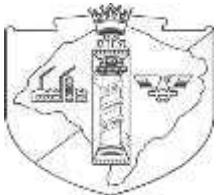
h) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para a abertura da sessão;

i) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

j) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida nos Artigos 402 a 405 da CLT, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

k) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;

**8.2.** Caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

**8.3.** Os documentos nos subitens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues eletronicamente, porém, caso venha ser necessário faze-lo fisicamente apresentando o original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, poderá entregá-lo no setor de licitações e contratos da Câmara, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.

**8.4.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.4.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.4.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme ordem de classificação da etapa de lances.

**8.5.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso de 10 (dez) minutos contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.6.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

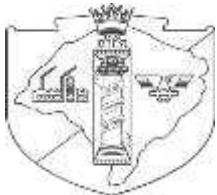
**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

**9.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

**9.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, para conhecimento da sociedade em geral e dos

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do tempo de 10 (dez) minutos.

**10.2.** Após o aceite do Pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro no sistema de seus memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados via sistema dirigidos ao Pregoeiro.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas o objeto do recurso.

**10.6.** Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**10.7.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.8.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

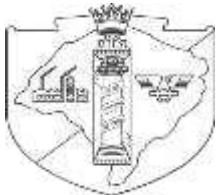
**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## 12. DAS AMOSTRAS

**12.1.** A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo de 03 (três) dias úteis, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da Convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.

**12.2.** A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3458-5038.

**12.3.** Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

**12.4.** A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.

**12.5.** A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Edital, será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.

**12.6.** As amostras devem ser retiradas em 15 (quinze) dias, após não serão devolvidas.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Servirá de cobertura para a(s) despesa(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Câmara de Vereadores

02 – Administração da Câmara

01.02.01.122.0014.2307- Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores

Dotação: 3.3.9.0.30.00.00.00.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da(s) fatura(s) revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização.

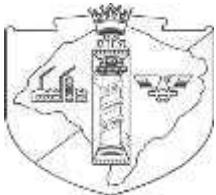
**14.2.** A(s) fatura(s) enviadas não deverá(ão) portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

**14.2.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, com exceção das Microempresa e empresa de pequeno porte.

**14.2.2.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para: camara.esteio@esteio.rs.leg.br;

**14.3.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

sociais, administrativos, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

11

### 15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**15.1.** O local de entrega será na Rua 24 de Agosto, nº 535, centro, Esteio/RS, mediante agendamento prévio.

**15.2.** Prazo de entrega: 20 (dez) dias corridos, contados do envio do empenho por email.

**15.3.** O contratado deverá comunicar ao Setor de Compras toda e qualquer ocorrência relacionada com o atraso na entrega ou execução do objeto.

**15.4.** A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Compras.

**15.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto.

**15.6.** A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no termo.

**15.7.** Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, o contratado deverá providenciar a sua substituição, no prazo estipulado pelo Fiscal, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

### 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

**16.1.1.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

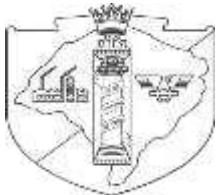
**16.1.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**16.1.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

**16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**17.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.3.** São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;**

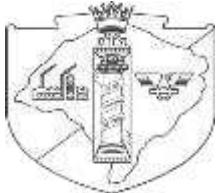
Cristiano Coutinho Mayer  
Presidente

Procuradora-chefe  
Carolina Alves Bettim  
OAB/RS 61.519

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

### PROCESSO Nº 16/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

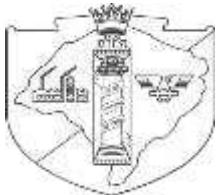
13

##### 1- OBJETO

Aquisição de materiais de telefonia e elétricos para reposição do estoque. Conforme características abaixo.

<b>Lote 1 - Telefones</b>		
1	TELEFONE SEM FIO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 1 BATERIA; 1 MANUAL DO USUÁRIO; FREQUÊNCIA (HZ) 6.0 DIGITAL - 1.9 HZ; COR PRETO; DISTÂNCIA FORA DA BASE: ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS (PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 96 HRS EM STANDBY E 09 HRS EM USO; BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	25 Unidades
2	APARELHO TELEFONE FIXO; C/FIO; P/CENTRAL TELEFONICA PUBLICA E PABX; FLASH, TONE/TOM, MUTE, PAUSE/PAUSA, REDIAL/REDISCAR; MESA E PAREDE; PULSO E TOM; C/CHAVE; MINIMO DOIS AJUSTES; PROGRAMACAO MINIMA DE 100MS A 600MS	10 Unidades
<b>Lote 2 - Lâmpadas</b>		
3	LÂMPADA LED TUBULAR, T8- 1,20 CM, BRANCO FRIO, BIVOLT, 18 W, 6000 K. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	100 Unidades
4	LÂMPADA LED TUBULAR, T8- 60 CM, BRANCO FRIO, BIVOLT, 10 W, 6000 K. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	10 Unidades
5	LÂMPADA DE LED 9W COM BULBO E 27, bivolt, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". SENDO 10 AMARELAS E 20 BRANCAS.	30 Unidades
6	LÂMPADA DÍCRÓICA DE LED, DE 5 W, BIVOLT, LUZ QUENTE / AMARELA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	5 Unidades
<b>Lote 3 - Filtro de linha e adaptador</b>		
7	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS NBR BIVOLT, 10 AMPERES, DE NO MÍNIMO 3 METROS DE EXTENSÃO.	15 Unidades
8	PINO ADAPTADOR 2P + T	10 Unidades

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## Lote 4 - Carregador para pilhas.

9	CARREGADOR PARA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA e AAA, COM ENTRADA AC 127V/220V.	2 Unidades
---	--	------------

## Lote 5 - Pilhas

10	PILHA 12V LR23A	20 Unidades
11	PILHA ALCALINA AA, 1,5V (par)	10 pares
12	PILHA ALCALINA, TIPO AAA (PALITO), 1,5V (par)	20 pares
13	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, 1,2 V (par)	6 pares
14	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, 1,2V (par)	4 pares

## 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para conseguirmos atender as demandas de iluminação, elétrica e de telefones para os setores da Câmara Municipal de Esteio, é necessário o suprimento dos itens elétricos e telefones do almoxarifado da Câmara de Vereadores de Esteio.

## 3- DOTAÇÃO

01 Câmara de Vereadores  
01.2307 Gerir as atividades administrativas da Câmara de Vereadores  
01.2307.0 - Material de consumo

## 4- PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do envio do empenho por e-mail.

## 5- VALIDADE

Os produtos, no dia da entrega, precisam estar com no mínimo validade de um ano.

## 5- GARANTIA

No mínimo a garantia legal.

## 6- LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

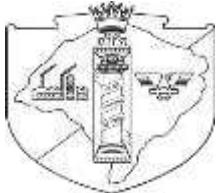
Setor de Almoxarifado: Rua 24 de Agosto, nº 535, centro, Esteio/RS. Entrega das 9h às 15h, com agendamento prévio.

14

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

### PROCESSO Nº 16/2024

#### MODELO DE PROPOSTA

15

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço,  
Telefone:  
E-mail:  
Dados bancários.  
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

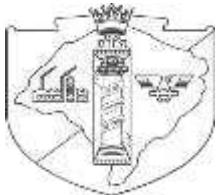
#### Lote 1 - Telefones

Item	Descrição	Qnt.	Und. Medida	Marca Modelo	Valor Unitário	Total
1	TELEFONE SEM FIO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 1 BATERIA; 1 MANUAL DO USUÁRIO; FREQUÊNCIA (HZ) 6.0 DIGITAL - 1.9 HZ; COR PRETO; DISTÂNCIA FORA DA BASE: ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS (PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 96 HRS EM STANDBY E 09 HRS EM USO; BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	25 Unidades	Und.			
2	APARELHO TELEFONE FIXO; C/FIO; P/CENTRAL TELEFÔNICA PÚBLICA E PABX; FLASH, TONE/TOM, MUTE, PAUSE/PAUSA, REDIAL/REDISCAR; MESA E PAREDE; PULSO E TOM; C/CHAVE; MÍNIMO DOIS AJUSTES; PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DE 100MS A 600MS	10 Unidades	Und.			
Total						

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**Lote 2 - Lâmpadas**

Item	Descrição	Qnt..	Und. Medida	Marca Modelo	Valor Unitário	Total
3	LÂMPADA LED TUBULAR, T8- 1,20 CM, BRANCO FRIO, BIVOLT, 18 W, 6000 K. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	100 Unidades	Und.			16
4	LÂMPADA LED TUBULAR, T8- 60 CM, BRANCO FRIO, BIVOLT, 10 W, 6000 K. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	10 Unidades	Und.			
5	LÂMPADA DE LED 9W COM BULBO E 27, bivolt, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". SENDO 10 AMARELAS E 20 BRANCAS.	30 Unidades	Und.			
6	LÂMPADA DICRÓICA DE LED, DE 5 W, BIVOLT, LUZ QUENTE / AMARELA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	5 Unidades	Und.			
<b>Total</b>						

**Lote 3 - Filtro de Linha e Adaptador**

Item	Descrição	Qnt..	Und. Medida	Marca Modelo	Valor Unitário	Total
7	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS NBR BIVOLT, 10 AMPERES, DE NO MÍNIMO 3 METROS DE EXTENSÃO.	15 Unidades	Und.			
8	PINO ADAPTADOR 2P + T	10 Unidades	Und			
<b>Total</b>						

**Lote 4 - Carregador Para Pilhas.**

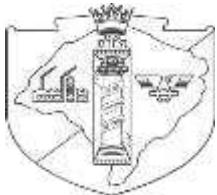
Item	Descrição	Qnt..	Und. Medida	Marca Modelo	Valor Unitário	Total
9	CARREGADOR PARA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA e AAA, COM ENTRADA AC 127V/220V.	2 Unidades	Und.			
<b>Total</b>						

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

<b>Lote 5 - Pilhas</b>						
Item	Descrição	Qnt..	Und. Medida	Marca Modelo	Valor Unitário	Total
10	PILHA 12V LR23A	20 Unidades	Und.			17
11	PILHA ALCALINA AA, 1,5V (par)	10 pares	Par			
12	PILHA ALCALINA, TIPO AAA (PALITO), 1,5V (par)	20 pares	Par			
13	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, 1,2 V (par)	6 pares	Par			
<b>Total</b>						

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97